

**Regulamento do Prémio Literário Cidade do Funchal**  
**Edmundo de Bettencourt – 2011**  
Poesia

Artigo 1

(Apresentação de candidaturas)

Podem candidatar-se ao Prémio Edmundo Bettencourt pessoas singulares, independentemente da sua nacionalidade, desde que os inéditos submetidos a concurso sejam escritos em língua portuguesa.

Artigo 2

(Valor do Prémio)

O valor monetário do Prémio é de 5 000 (cinco mil) euros.

Artigo 3

(Local e Prazo de entrega)

Os originais a concurso deverão ser enviados para o endereço electrónico:

[dc@cm-funchal.pt](mailto:dc@cm-funchal.pt) (Departamento de Cultura da Câmara Municipal do Funchal).

O prazo de envio dos originais a concurso é 30 de Abril de 2011.

No campo “assunto” do e-mail deverá constar a indicação “Prémio Edmundo Bettencourt”.

Artigo 4

(Natureza e formato dos originais a concurso)

- 1) Os textos concorrentes devem ser inéditos e submetidos a concurso em formato digital, num ficheiro .pdf contendo a totalidade dos originais.
- 2) Os textos concorrentes devem ser assinados com o pseudónimo do autor e não podem conter qualquer referência à identidade do concorrente.
- 3) Os originais a concurso não podem exceder as 80 páginas e deverão ser apresentados em formato A4, a dois espaços.

Artigo 5

(Método de envio de originais a concurso)

1) Os autores concorrentes deverão enviar um e-mail (para [dc@cm-funchal.pt](mailto:dc@cm-funchal.pt)) contendo **duas** pastas distintas, no qual estejam incluídas, respectivamente:

- a) uma pasta com o ficheiro dos originais a concurso (em formato .pdf) assinados com o pseudónimo e sem qualquer referência à identidade do concorrente.
- b) uma pasta com um ficheiro (em formato .pdf) contendo a identificação do concorrente (o nome completo) e o título do original a concurso, o endereço completo e número de telefone para contacto.

2) O Júri terá acesso apenas aos originais a concurso, assinados com o pseudónimo e sem qualquer referência à identidade do concorrente. Os e-mails dos concorrentes ao Prémio contendo a totalidade das pastas referidas no número anterior são acedidos exclusivamente pela Organização do Prémio (Departamento de Cultura da Câmara Municipal do Funchal).

#### Artigo 6

(Composição e deliberações do Júri)

- 1) O júri será constituído por três docentes universitários de reconhecida idoneidade científica e cultural e pela Directora do Departamento de Cultura da Câmara Municipal do Funchal, que preside.
- 2) O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros.
- 3) Da decisão do júri não haverá recurso.
- 4) O Júri atribuirá o Prémio Edmundo Bettencourt ao original concorrente que considerar de maior mérito literário, devendo essa escolha ser devidamente fundamentada em acta a divulgar publicamente por ocasião da atribuição do Prémio.
- 5) Em caso de excepcional qualidade do original vencedor, o Júri proporá a sua publicação, financiada pela Câmara Municipal do Funchal, através de um contrato de edição estabelecido de acordo com o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.
- 6) A decisão do júri deverá ser anunciada até dia 29 de Maio de 2011.
- 7) Se os originais concorrentes não apresentarem a qualidade exigida, o júri poderá deliberar não atribuir o Prémio.

#### Artigo 7

(Disposições finais)

- 1) A candidatura ao Prémio Edmundo Bettencourt implica a aceitação do presente regulamento.
- 2) O Júri do Prémio deliberará sobre os casos omissos neste Regulamento, sem possibilidade a recurso ou reclamação.

A Organização do Prémio Prémio Literário Cidade do Funchal  
Edmundo de Bettencourt – 2011

Departamento de Cultura da Câmara Municipal do Funchal